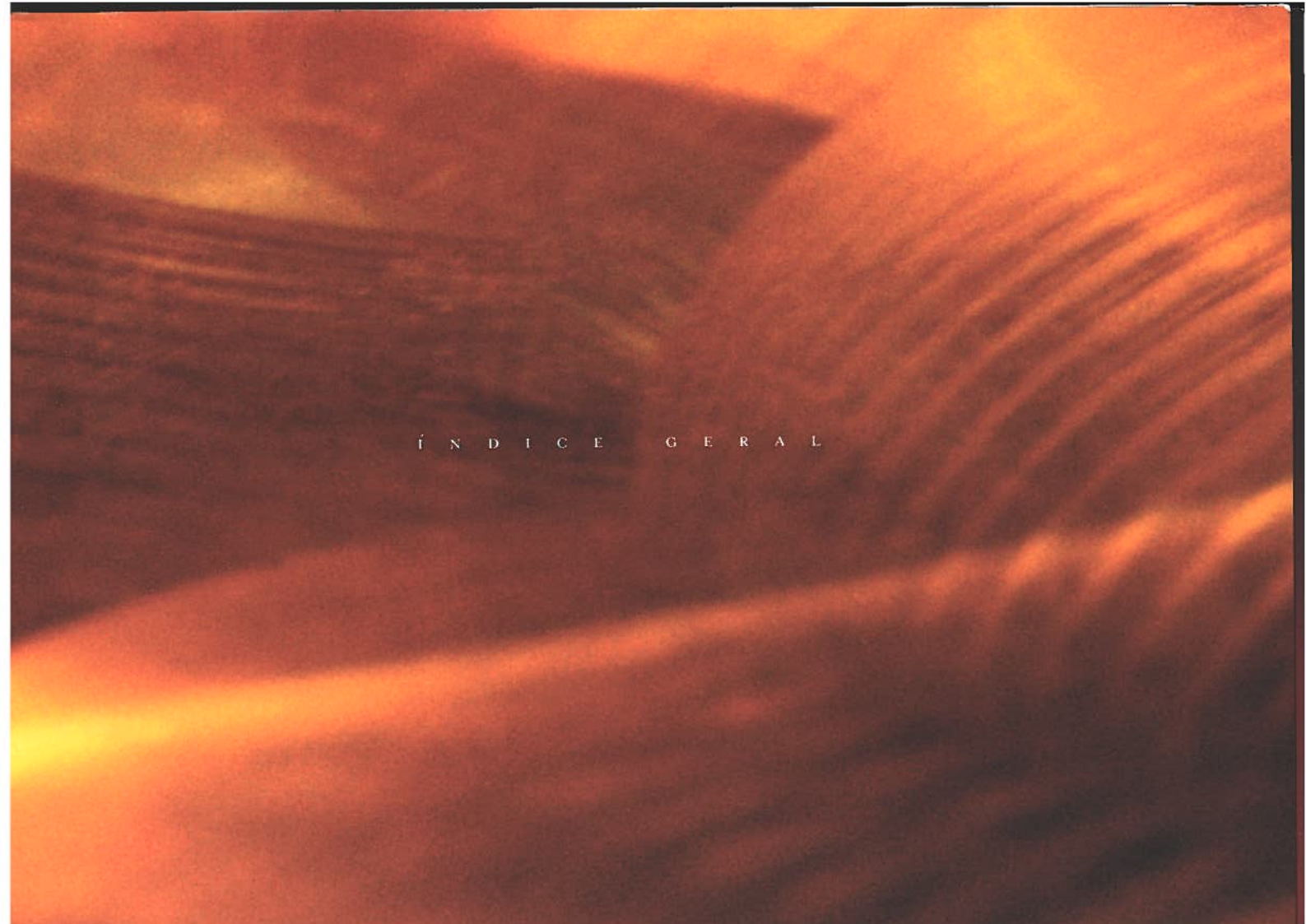




CMVM

# CADERNOS DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

N.1 SEGUNDO SEMESTRE 1997



Í N D I C E G E R A L

EDITORIAL	4
INTRODUÇÃO	6
ESTUDOS E ARTIGOS	8
A OFERTA DE VALORES MOBILIÁRIOS REALIZADA ATRAVÉS DA INTERNET • <i>Paulo Câmara</i>	10
NOVOS RESULTADOS EMPÍRICOS SOBRE ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTO CONTRÁRIAS NO MERCADO DE CAPITAIS PORTUGUÊS • <i>Paulo Alves, João Duque</i>	54
FUTUROS SOBRE O ÍNDICE PSI-20 • UM TESTE DE EFICIÊNCIA • <i>Isabel Ucha</i>	84
JURISPRUDÊNCIA ANOTADA	126
EFEITOS DA ANULAÇÃO DO REGISTO DE UMA OPA SOBRE AS OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS REALIZADOS NO SEU ÂMBITO	128
PRESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRA ORDENAÇÃO	140
ANÚNCIO E COMUNICAÇÃO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO. O SENTIDO DECISIVO DO DISPOSTO DO ARTIGO 534.º DO CÓDIGO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS	150
LIVROS	166
HANBUCH DES KAPITALANLAGERECHTS • <i>Heinz Dieter Assmann, Rolf Schütze</i>	168
LE OFFERTE PUBLIQUE D'ACQUISTO OBBLIGATORIE • <i>Gianluca Romagnoli</i>	170
OPTIONS FUTURES AND OTHER DERIVATIVES • <i>John C. Hull</i>	172
CORPORATE FINANCE THEORY • <i>William L. Megginson</i>	174

A utilização das auto-estradas de informação para a distribuição de valores mobiliários e para a difusão dos dados informativos a estes relativos potencia a eficiência dos mecanismos de mercado. Fã-lo em todas as suas vertentes: acelera o encontro entre oferta e procura de valores mobiliários, contribui para a globalização dos mercados, implica uma diminuição de custos na dinâmica mobiliária e propicia, em termos alocativos, uma utilização mais ágil e proveitosa das decisões de investimento. Sendo útil ter presente esta realidade infra-jurídica, é também importante reconhecer que o direito mobiliário não visa apenas acautelar a disseminação porosa dos dados informativos em que se fundam as decisões de investimento: preocupa-se também com a sua confiabilidade<sup>1</sup>. Daqui impõem-se prevenções metodológicas, de dupla ordem: no estudo jurídico da divulgação de informação financeira e da realização de ofertas de valores mobiliários através da Internet, devem ser contrariados todos os pré-juízos conservadores em que se possa fundar a análise dos seus "perigos". Todavia, uma vez que a Internet não constitui um vácuo jurídico, as exigências de segurança do tráfego devem aqui igualmente mostrar-se asseguradas, nos termos prescritos pela disciplina do mercado de valores mobiliários.

É a esta luz que deve ser apreciada o incremento da utilização que a Internet está a conhecer no mercado de valores mobiliários e é com este ponto de partida que serão aqui retratadas, em instantâneo, as principais implicações jurídicas em torno das ofertas de valores mobiliários que se socorram desse meio.

I

De entre vários, JOEL SELIGMAN, *The Obsolescence of Wall Street: A Contextual Approach to the Evolving Structure of Federal Securities Regulation*, in *Michigan Law Review* Vol. 93 n.º 4 (1995), 649; RICHARD JENNING/ HAROLD MARSH/ JOHN COFFEE, *Securities Regulation. Cases and Materials*<sup>7</sup>, (1992), 151-263; ROBERT CLARK, *Corporate Law*, (1988), § 17.2.1.; entre nós, CARLOS OSÓRIO DE CASTRO, *A Informação no Direito do Mercado de Valores Mobiliários*, in *Direito dos Valores Mobiliários*, Lisboa, (1997), 333-342.